



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2016



Série

Número 33

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 26/2016

Designa os membros que compõe a Comissão de Análise e Acompanhamento, para o ano de 2016, no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro a Projetos de Promoção e Animação Turística, aprovado pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 139/2016

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento da obra de “Construção de Muralha na Ribeira do Vigário - Câmara de Lobos”.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Declaração de retificação n.º 3/2016

Retifica o Despacho n.º 53/2016, de 18 de fevereiro que procedeu à nomeação em regime de comissão de serviço, do Diretor de Serviços de Florestação e Recursos Naturais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

Declaração de retificação n.º 4/2016

Retifica o Despacho n.º 54/2016, de 18 de fevereiro que procedeu à nomeação em regime de comissão de serviço, do Chefe de Divisão de Florestação, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ECONOMIA,
TURISMO E CULTURA**

Despacho conjunto n.º 26/2016

Ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Apoio Financeiro a Projetos de Promoção e Animação Turística, aprovado pela Portaria n.º 78/2001, publicada no Jornal Oficial n.º 62, I série, de 2001-07-17, a respetiva Comissão de Análise e Acompanhamento, para o ano de 2016, fica assim constituída:

Presidente:

- Licenciada Dorita Mendonça, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Promoção Turística.

Vogais efetivos:

- Licenciada Maria do Carmo Garcês Teixeira de Aguiar Fontes, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Animação Turística que substitui o presidente da comissão nas suas ausências e impedimentos e Licenciado Roberto Carlos Rochinha de Sousa, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão da Direção de Serviços de Promoção Turística e Licenciada Sílvia Natacha Silva Martins Pereira, Técnico Superior.

Funchal, 14 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE
CÂMARA DE LOBOS**

Contrato n.º 139/2016

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 66/2016, de 18 de fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, e o Município de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e

com os n.ºs 3 e 4 do artigo 71.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento da “Construção de Muralha na Ribeira do Vigário - Câmara de Lobos”, cuja comparticipação consta na cláusula 4.ª infra, infraestrutura decorrente da Intempérie de 20 de fevereiro de 2010, da responsabilidade do Município.

Cláusula 2.ª
(Período de vigência)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados/validados pelos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.
2. Compete aos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus visar/validar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respetiva faturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direção Regional do Orçamento e Tesouro os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direção Regional do Orçamento e Tesouro fotocópia dos documentos de liquidação (fatura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima a atribuir ascende a 1.035.327,67 euros e destina-se a financiar os seguintes trabalhos:

Classificação orçamental do ano 2016: 44.50.02.01.08.05.03 B0.HH

Designação da Obra	Código do Processo	N.º contrato - DROT	Comparticipação financeira máxima da Região	Termo do período de vigência
Construção de Muralha na Ribeira do Vigário - Câmara de Lobos	1 -T/2016/SRF	3/SRF/2016	1 035 327,67	31/12/2016
Total			1 035 327,67	

(Un.: euros)

2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complemente o financiamento das despesas comparticipadas, caso necessário.

Cláusula 5.^a
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efetuado pela Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, pelo Município outorgante e pelos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

Cláusula 6.^a
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

- O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
- A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
- Sem prejuízo do disposto no n.º 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
- Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.^a, fica a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.^a
(Dotação orçamental)

A comparticipação financeira prevista neste contrato-programa tem cabimento na rubrica orçamental 44.50.02.01.D.08.05.03.B0 HH – Municípios.

Funchal, 22 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS,
Pedro Emanuel Abreu Coelho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Declaração de retificação n.º 3/2016

Por ter sido enviado com inexatidão para publicação, o despacho n.º 53/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 30, Suplemento, de 18 de fevereiro, que procede à nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços de Florestação e Recursos Naturais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, em conformidade com o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

1 – Onde se lê:
“(…) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 03, Divisão 01,(…)”

deve ler-se
“(…) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 02,(…)”

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
aos 19 de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Declaração de retificação n.º 4/2016

Por ter sido enviado com inexatidão para publicação, o despacho n.º 54/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 30, Suplemento, de 18 de fevereiro, que procede à nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Florestação, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, em conformidade com o disposto no artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

1 – Onde se lê:
“(…) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 03, Divisão 01,(…)”

deve ler-se:
“(…) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01 Divisão 02,(…)”

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
aos 19 de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)